

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 2: Estratégia 2.5.** Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, quilombolas e indígenas bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, quilombola e indígena com especial atenção às classes multisseriadas.

JUSTIFICAÇÃO

As comunidades remanescentes de quilombos possuem dimensões sociais, políticas e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem. Portanto, considera-se a necessidade de ressaltar e valorizar as especificidades de cada comunidade, quando do planejamento de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável das mesmas.

A formação continuada, objeto dessa proposta, vem no sentido de qualificar professores da educação básica que atuam nas comunidades remanescentes de quilombos, para que além do atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, contidos no Parecer 003/2004

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA